



Ementa: Reajusta os valores das tarifas do transporte coletivo urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo e das que lhe foram conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa;

CONSIDERANDO que cumpre à Administração buscar o equilíbrio entre os interesses da população usuária e os das prestadoras de transporte coletivo, e

CONSIDERANDO, finalmente, que o Conselho Municipal de Transporte Coletivo, conforme consta de ata lavrada em reunião realizada em 24.05.94, fixou prego superior ao ora autorizada,

D E C R E T O :

Art. 1º - É concedido um reajuste nas tarifas do transporte coletivo urbano do Município, obedecendo os seguintes valores:

Sem desconto - CR\$650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros reais)
Com desconto - CR\$325,00 (trezentos e vinte e cinco cruzeiros reais)

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo deverão afixar no interior de seus veículos, de forma bem visível, a partir desta data, o aviso correspondente às novas tarifas aqui fixadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 2 (dois) de junho de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de maio de 1994

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL

Prefeito

Proc. nº

Publicado no "Albano do Vale",
diário nº 493, de 26-5-94